



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei nº 79/2019

EMENTA: “Altera a Lei nº 1.870, de 28 de agosto de 2019.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a alteração da Lei nº 1.870, de 28 de agosto de 2019 que trata da disponibilização de vagas para o curso preparatório voltado para os processos seletivos dos cursos técnicos e ensino médio, e processos seletivos que garantam acesso às instituições de ensino superior na modalidade de graduação.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei é de iniciativa do Poder Executivo e altera o art. 4º e 6º de acordo com a redação do mesmo.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 79/2019.

É o parecer.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Em 06 de novembro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____